

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Usuário assinator:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	10/04/2026 14:31:58	<b>Data da assinatura:</b>	10/04/2026 14:32:46



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
10/04/2026

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

**Art. 1º** Fica criada, na estrutura organizacional da Polícia Civil, as Delegacias de Polícia Civil e de Defesa da Mulher no município de Mombaça-CE.

**Art. 2º** A Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher em Mombaça, vinculada administrativamente ao Departamento de Proteção aos Grupos Vulneráveis – DPGV, tem como finalidade precípua a prevenção, a análise, a apuração e o combate qualificado às infrações penais praticadas no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Parágrafo único.** As delegacias de que trata esta Lei constituem unidades especializadas e órgãos de execução programática da Polícia Civil.

**Art. 3º** A Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher em Mombaça terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Seção de Expediente e Cartório, responsável pelo protocolo, registro, organização e tramitação dos procedimentos administrativos e policiais;

II – Seção de Investigações e Operações, incumbida da apuração de infrações penais, diligências investigativas e operações especiais no âmbito de sua competência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Polícia Civil, observados a legislação e os limites fiscais aplicáveis.

**Art 5º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em 10 de abril de 2026.**

**Deputado Estadual Salmito – PSB**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo indicar ao Poder Executivo Estadual a criação e instalação de uma Delegacia de Defesa da Mulher no Município de Mombaça, como forma de fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no interior do Estado.

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave problema social que demanda respostas institucionais eficazes, especialmente por meio da ampliação de estruturas especializadas de atendimento. As Delegacias de Defesa da Mulher desempenham papel fundamental nesse contexto, pois oferecem acolhimento adequado às vítimas, atendimento humanizado e investigação qualificada dos crimes de violência de gênero.

O Município de Mombaça possui importante relevância regional e concentra significativa população, sendo fundamental a ampliação da rede de proteção às mulheres na localidade. A instalação de uma Delegacia de Defesa da Mulher contribuirá para facilitar o acesso das vítimas aos serviços de segurança pública, incentivar a denúncia e fortalecer as ações de prevenção e repressão à violência doméstica.

Diante da relevância social da medida, espera-se o acolhimento da presente indicação por parte do Poder Executivo Estadual.



**DEPUTADO SALMITO**

**DEPUTADO (A)**